

ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**  
**Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA**  
Gabinete do Secretário – GASEC

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Janine Menezes de Oliveira, considerando o disposto na Lei Municipal nº 408/2019 que institui o Código Municipal do Meio Ambiente e Lei Municipal nº 607/2023 que institui o Conselho Municipal do Meio Ambiente de São Cristóvão - CONSEMA, torna público o presente edital para a seleção de representantes da sociedade civil organizada, visando compor o **Conselho Municipal do Meio Ambiente de São Cristóvão - CONSEMA**, para o mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

## CAPÍTULO I

### Das disposições relativas à composição do Conselho

**Art. 1º.** Poderão se inscrever (para uma vaga cada, com suplência) para participar do processo eletivo, representantes de organizações ambientalistas com atuação no Município, de entidades da sociedade civil organizada classista que representem o setor empresarial, das entidades organizadas de agricultura, pecuária, aquicultura, pesca ou extrativismo e de entidades da sociedade civil organizada classista que representem os profissionais liberais ligadas a área ambiental, nos termos e condições estabelecidas pelo presente edital.

**Art. 2º.** O mandato do conselheiro será de 03 (três) anos, podendo ser renovado, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

**Art. 3º.** As atribuições do Conselho eleito nos termos do presente edital tem por base o disposto na Lei nº 408/2019 que institui o Código Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 4º.** As vagas a serem preenchidas são:

I- 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante de organizações ambientalistas com atuação no Município São Cristóvão, a serem eleitos, primando-se pela equidade de representação, consideradas as peculiaridades regionais e ressalvadas as exceções disciplinadas por este edital.

II- 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante de entidades da sociedade civil organizada classista que representem o setor empresarial com atuação no Município São Cristóvão, a serem eleitos, primando-se pela equidade de representação, consideradas as peculiaridades regionais e ressalvadas as exceções disciplinadas por este edital.

III- 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante das entidades organizadas de agricultura, pecuária, aquicultura, pesca ou extrativismo com atuação no Município São Cristóvão, a serem eleitos, primando-se pela equidade de representação, consideradas as peculiaridades regionais e ressalvadas as exceções disciplinadas por este edital.

IV- 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante de entidades da sociedade civil organizada classista que representem os profissionais liberais ligadas a área ambiental com atuação no Município São Cristóvão, a serem eleitos, primando-se pela equidade de representação, consideradas as peculiaridades regionais e ressalvadas as exceções disciplinadas por este edital.

## CAPÍTULO II

### Dos critérios para a seleção dos candidatos indicados

**Art. 5º.** No processo eletivo disciplinado por este edital os representantes das sociedades civis organizadas deverão observar os seguintes critérios:

I- Comprovar ter sede e atuação na Região da qual pretende ser conselheiro;

II- Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata da entidade, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, ainda, o nome do respectivo suplente; conjuntamente deverá apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo I deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade; a serem enviados para o seguinte endereço: Rua Frei Santa Cecília, nº 4, Centro, CEP: 49100-069, Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA).

**Parágrafo único.** As organizações ambientalistas deverão apresentar o Cadastro Nacional de Entidades Ambientistas - CNEA, com o objetivo de manter, em bancos de dados, registro das Entidades Ambientistas não governamentais, nos termos da Resolução CONAMA nº 502/2021.

## CAPÍTULO III

### Das etapas do processo eletivo

**Art. 6º.** O processo eletivo disciplinado nos termos do presente edital será composto de três fases, a saber: 1ª) divulgação e mobilização; 2ª) habilitação e 3ª) eleição entre os representantes indicados pelas entidades, nos prazos definidos no Anexo II deste edital.

#### Seção I

##### Da Fase de Divulgação e Mobilização

**Art. 7º.** A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Cristóvão/SE deverá dar ampla e irrestrita publicidade ao edital de convocação, utilizando-se, para tanto, dos meios oficiais de comunicação, nos prazos e condições previstos no Anexo II.

#### Seção II

##### Da Fase de Habilitação

**Art. 8º.** No dia, local e horário determinados pelo Anexo II deste edital, a Comissão Organizadora do processo eletivo, composta pelo seu Presidente e demais membros, procederá à abertura dos envelopes, conferindo a entrega de toda a documentação exigida, bem como o preenchimento de todos os requisitos dispostos neste edital, lavrando-se ata da sessão de habilitação.

§ 1º. A inobservância de qualquer dos critérios estabelecidos neste edital e/ou a ausência de apresentação da documentação exigida acarretará a inabilitação da entidade/representante indicado.

§ 2º. As entidades/representantes que participam do processo eletivo serão comunicadas de sua habilitação ou inabilitação, conforme calendário constante no Anexo II.

§ 3º. Em caso de inexistência de indicação para determinada(s) vaga(s), será obedecido o disposto no Art.9º, Inciso III do presente edital.

§ 4º. Em caso de inexistência de candidatos interessados em participar do processo eletivo, serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado no Diário Oficial do Município e em outros meios oficiais de comunicação.

### **Seção III**

#### **Da Seleção dos Conselheiros**

**Art. 9º.** No dia, local e horário determinados pelo Anexo II deste edital, os candidatos habilitados deverão se apresentar perante a comissão organizadora do processo eletivo, em sessão pública, para:

I- Quando existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver mais de um candidato indicado para a(s) mesma(s) vaga(s):

- Deverá ser realizada livre eleição entre os candidatos, com o objetivo de que os mesmos elejam entre si, de modo democrático, o representante a ocupar a vaga de titular e suplente;
- Caso os candidatos não cheguem a um consenso quanto ao nome do eleito à vaga de titular e suplente, a Comissão Organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos concorrentes, critério este a ser igualmente adotado em caso de empate.

II- Quando não existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver apenas um candidato indicado à vaga de titular ou suplente, ou ainda, quando o número de candidato(s) for idêntico ao número de vagas ofertadas para titular ou suplente deverá ser anunciado o nome do(s) único(s) candidato(s) indicado(s) e, conseqüentemente, selecionado(s) para a(s) vaga(s) de titular ou suplente.

III- Quando não houver candidatos ou representantes indicados para determinada(s) vaga(s), ou seja, no caso de existência de vaga(s) em aberto (sem indicação):

- Deverá ser realizada eleição entre todos os candidatos presentes e não eleitos que escolherão, de maneira democrática, o nome de representante para ocupar a(s) vaga(s) em aberto;
- Caso os candidatos não cheguem a um consenso, a Comissão Organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos presentes e não eleitos; critério este a ser igualmente adotado em caso de empate.

IV- Caso o número de candidatos presentes e não eleitos for idêntico ao número de vagas em aberto, estes serão automaticamente selecionados para ocupá-las, caso manifestem concordância.

V- No caso de inexistência de candidatos interessados em participar do processo eletivo ou em caso de não aceitação dos candidatos presentes e não eleitos em ocupar vaga(s) remanescente(s), serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado no Diário Oficial do Município e em outros meios oficiais de comunicação.

## CAPÍTULO IV

### Das Disposições Finais

**Art. 10º.** O calendário de atividades, os prazos e demais disposições que regem o presente processo eletivo encontram-se disciplinados no Anexo II deste edital.

**Art. 11º.** Toda a documentação solicitada neste edital deverá ser entregue conforme calendário constante do Anexo II.

§ 1º - Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem.

**Art. 12º.** Os prazos para a interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Anexo II deste edital.

§ 1º - Competirá à Comissão Organizadora, analisar os recursos a que se refere o caput deste Artigo.

**Art. 13º.** Os representantes eleitos por meio do processo eletivo de que trata este edital tomarão posse, em sessão solene, após a homologação oficial do resultado pelo Poder Executivo, via Decreto publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 14º.** Os casos omissos serão motivadamente resolvidos pelo presidente da comissão organizadora do processo eletivo, que de todos os seus atos dará ciência aos interessados.

São Cristóvão, SE, 25 de setembro de 2023.

Janine Menezes de Oliveira  
**Secretária Municipal do Meio Ambiente**

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO - TITULAR	
<b>Nome:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>RG:</b>	<b>Email:</b>
<b>ONG's/Instituição ou Empresa:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Nº de inscrição da CNEA (em caso de ONG's):</b>	
<b>Endereço Completo:</b>	

FICHA DE CADASTRO - SUPLENTE	
<b>Nome:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>RG:</b>	<b>Email:</b>
<b>ONG's/Instituição ou Empresa:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Nº de inscrição da CNEA (em caso de ONG's):</b>	
<b>Endereço Completo:</b>	

## ANEXO II

CRONOGRAMA	
ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	<b>Dia: 26/09/2023.</b>
Período de inscrição (entrega de documentação)	<b>Início: 06/10/2023.</b> <b>Término: 27/10/2023.</b> <b>Local:</b> Rua Frei Santa Cecília, nº 4, Centro, CEP: 49100-069, Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA). Na RECEPÇÃO. <b>Horário:</b> das 8h às 14h.
Abertura dos envelopes e Eleição de representantes	<b>Dia: 30/10/2023.</b> <b>Local:</b> Rua Frei Santa Cecília, nº 4, Centro, CEP: 49100-069, Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA). <b>Horário:</b> 9h.
Divulgação do resultado	<b>Dia: 03/11/2023</b> <b>Local:</b> Diário Oficial do Município
Prazo para recurso	<b>Início: 07/11/2023</b> <b>Término: 10/11/2023</b> Rua Frei Santa Cecília, nº 4, Centro, CEP: 49100-069, Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA). Na RECEPÇÃO. <b>Horário:</b> das 8h às 14h.
Divulgação de análise dos recursos e lista dos candidatos	<b>Dia: 17/11/2023.</b>
Posse dos Conselheiros	<b>Dia: 30/11/2023.</b> <b>Local:</b> Auditório do Paço Municipal. <b>Horário:</b> 10h.